



1. Filha: **MARIA ALICE DE OLIVEIRA RABELO** - para fins de imposto de renda e previdenciários;

Juntou aos autos os documentos essenciais.

No id. 0978171 a Divisão de Informações Funcionais informa, dentre outros, que a requerente, possui os seguintes dependentes registrados em seu assentamento funcional: **JOÃO GABRIEL DE OLIVEIRA RABELO**, filho do servidor, nascido em 10/10/2015, inclusão deferida conforme Processo Administrativo 2016/019519 e **CELSO RABELO COSTA NETO**, filho do servidor, nascido em 16/01/2010, inclusão deferida conforme Processo Administrativo 2016/019519.

No id. 0984926 Nota Técnica da Secretaria de Gestão de Pessoas **OPINA FAVORÁVEL AO PLEITO** nos termos da LC Estadual 30/2001, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência do Amazonas.

É o breve relatório.

*In casu*, o pleito relativo à área previdenciária para inclusão, diante do termo de adesão firmado entre o Poder Judiciário e o Instituto AMAZONPREV, deve ser por esse Órgão analisado, cabendo ao Tribunal de Justiça apenas as anotações respectivas decorrentes.

No que concerne à dedução do Imposto de Renda, o pedido da servidora encontra amparo nas disposições do art. 35, VI, da Lei n.º 9.250/1995 – Regulamento sobre o Imposto de Renda. Na mesma esteira, em observância às disposições legais acima transcritas, o art. 38, III, da Instrução Normativa SRF n.º 15/2001 ratifica a possibilidade de inclusão de dependentes pleiteada.

**Art. 35.** Para efeito do disposto nos arts. 4º, inciso III, e 8º, inciso II, alínea c, **poderão ser considerados dependentes:**

I - o cônjuge;

II - o companheiro ou a companheira, desde que haja vida em comum por mais de cinco anos, ou por período menor se da união resultou filho;

**III - a filha, o filho, a enteada ou o enteado, até 21 anos, ou de qualquer idade quando incapacitado física ou mentalmente para o trabalho;**

IV - o menor pobre, até 21 anos, que o contribuinte crie e eduque e do qual detenha a guarda judicial;

V - o irmão, o neto ou o bisneto, sem arrimo dos pais, até 21 anos, desde que o contribuinte detenha a guarda judicial, ou de qualquer idade quando incapacitado física ou mentalmente para o trabalho;

VI - os pais, os avós ou os bisavós, desde que não aufram rendimentos, tributáveis ou não, superiores ao limite de isenção mensal;

VII - o absolutamente incapaz, do qual o contribuinte seja tutor ou curador.

Ante o exposto, **ACOLHO** integralmente os termos da Nota Técnica, por seus jurídicos e legais fundamentos, e **DEFIRO** o pleito nos termos propostos, devendo o pedido de inclusão para fins previdenciários ser encaminhado diretamente à **AMAZONPREV** para devida análise.

À Secretaria de Expediente para dar ciência a parte requerente, oficiar à **AMAZONPREV** e demais providências subsequentes.

Após, **arquivem-se** os autos.

**Cumpra-se.**

Manaus, data registrada no sistema.

(assinado digitalmente)

Desembargadora **Nélia Caminha Jorge**

Presidente TJ/AM

## EXTRATOS DE ATAS

### **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023 -TJAM**

**Processo Administrativo nº 2022/00003612-00.**

**Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 007/2023.**

**Objeto:** Registro de Preços para eventual fornecimento de materiais de expediente (diversos) para atender a demanda do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por um período de 12 (doze) meses.

GRUPO 4					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE MÍNIMA POR CONTRATAÇÃO	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO
14	<b>Bandeira em geral, bandeira distintiva</b> <b>Detalhamento do Item:</b> Bandeira do Brasil. Material: Nailon ou poliester Med.: 1,61cmx1,13cm Obs.: estrelas reproduzidas pelo processo de impressão serigráfica em ambas as faces da bandeira	UN	50	150	74,99
15	<b>Bandeira em geral, bandeira distintiva</b> <b>Detalhamento do Item:</b> Bandeira do Amazonas. Material: Nailon ou poliester Med.: 1,61cmx1,13cm Obs.: estrelas reproduzidas pelo processo de impressão serigráfica em ambas as faces da bandeira	UN	50	150	71,29



16	<b>Bandeira em geral, bandeira distintiva</b> <b>Detalhamento do Item:</b> Bandeira do Tribunal de Justiça do Amazonas. Material: Nailon ou poliester Med.: 1,61cmx1,13cm Obs.: logomarca e as ilustrações reproduzidas pelo processo de impressão serigráfica em ambas as faces da bandeira.	UN	50	150	142,00
----	--	----	----	-----	--------

EMPRESA:COMPANHIA DAS BANDEIRAS E ACESSORIOS LTDA		
CNPJ:46.884.905/0001-72	TELEFONE(S):(62) 98164-2302	
E-MAIL:ciadasbandeiras@gmail.com		
ENDEREÇO: ENDEREÇO: RUA 44 ESQ. COM ARUANÃ Q. 35A L. 12D BAIRRO: JD. BELA VISTA, CEP 74.912-160 AP. DE GOIÂNIA-GO		
BANCO:BANCO DO BRASIL	AGÊNCIA: 1610-1	CONTA CORRENTE:140.143-2

Valor global para a Ata de Registro de Preços nº 011/2023: R\$ 43.242,00 (quarenta e três mil e duzentos e quarenta e dois reais)

Manaus, 11 de abril de 2023.

Desembargador (a) Nélia Caminha Jorge  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

## EXTRATOS

### EXTRATO Nº 082/2023 – DVCC/TJAM

1. **ESPÉCIE:** Quarto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 041/2021-FUNJEAM.
2. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 2023/000014208-00.
3. **DATA DA ASSINATURA:** 14/04/2023.
4. **PARTÍCIPES:** Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e a empresa W T Construções e Comércio Ltda.
5. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência, pelo período de 1 (um) mês, do Contrato Administrativo nº 041/2021–FUNJEAM, relativo à prestação de serviços de engenharia em execução de obra para construção do novo Fórum de Justiça da Comarca de Novo Airão.
6. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O objeto consubstanciado no presente instrumento fundamenta-se no art. 57, § 1º, inciso II, da Lei 8.666/93.
7. **VALOR:** O presente Termo Aditivo não representa acréscimos ou supressões ao valor do contrato original.
8. **PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** O presente Termo Aditivo não representa acréscimos ou supressões ao valor do contrato original.
9. **DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência estabelecido na Cláusula Oitava do Contrato Administrativo nº 041/2021-FUNJEAM fica prorrogado pelo período de 1 (um) mês, a contar de 17 de abril de 2023.

Manaus/AM, 14 de abril de 2023.

Desembargadora NÉLIA CAMINHA JORGE  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

### EXTRATO Nº 081/2023 – DVCC/TJAM

1. **ESPÉCIE:** Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 017/2022-FUNJEAM.
2. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 2022/000039653-00.
3. **DATA DA ASSINATURA:** 11/04/2023.
4. **PARTÍCIPES:** Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e a empresa QFROTAS SISTEMAS S.A.
5. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência do Contrato de Locação nº 017/2022-FUNJEAM pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 25/04/2023, relativo à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento, por meio de cartão magnético, de manutenção preventiva e corretiva dos veículos que compõem a frota do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, a serem realizadas em rede credenciada de concessionárias, oficinas multimarcas e centros automotivos.
6. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O objeto consubstanciado no presente instrumento fundamenta-se no art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93.